

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

### ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO

#### 1. DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade:** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - **RDC Nº 004/2023**

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3 **Processo Principal nº:** 84574/2023

1.3.1 **Processo Apenso nº:** 134397/2023

1.4 **Data de Recebimento dos Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 – Propostas de Preços e Abertura dos Envelopes nº 01** – 25/07/2023 às 09h30min

1.4.1 **Data de Abertura dos Envelopes nº 02** – 18/10/2023 às 09h30m

1.4.2 **Data de Abertura dos Envelopes nº 03** – 30/10/2023 às 09h30m

#### 2. CONSIDERAÇÕES

##### 2.1 LICITANTES PARTICIPANTES

### ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO

1. CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR 2023
2. CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 004/2023
3. CONSÓRCIO 800D/FPE
4. CONSÓRCIO EDUCAR
5. CONSÓRCIO CLAP & FFA
6. CONSÓRCIO ART/JCA
7. GRADO ENGENHARIA LTDA
8. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

##### 2.2 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPES Nº 03 – HABILITAÇÃO/DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Em sessão pública do dia 30/10/2023 foi recebido e aberto o Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 004/2023**, então classificado em 1º lugar, no resultado de julgamento das propostas de preços (Técnica e Preço).

Dentro do prazo para manifestação da intenção de recorrer dessa fase de julgamento das propostas de preços (técnica e preço), por parte dos licitantes participantes que expirou em 29/10/2023, apenas os licitantes **CONSÓRCIO 800D/FPE, CONSTRUTORA KAZZA EIRELI, CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC)** se pronunciaram tempestivamente, precluindo o direito à intenção de recorrer dessa fase dos demais.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelos licitantes presentes, não ocorrendo registros. Após, a sessão foi suspensa para posterior análise dos documentos de habilitação pelo setor

técnico competente, DIRE/SMED e pela Comissão de Licitação.

### 3. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE/DA ANÁLISE E DO PARECER

Os autos do processo apenso foram encaminhados à DIRE/SMED em 30/10/2023, contendo os documentos de habilitação da Consorciada, para fins de análise e emissão de parecer técnico acerca da qualificação técnica.

Ato contínuo, após análise dos documentos referenciados, a DIRE se manifestou através de Relatório Técnico, o qual foi enviado à COPEL em 30/10/2023 e se encontra acostado aos autos, conforme segue, na íntegra:

#### RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

##### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Modalidade:** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC N° 004/2023 - Escola Municipal do Calabetão. Endereço: Rua Cleriston Andrade, Calabetão, Salvador - Bahia.

1.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da Escola Municipal do Calabetão, da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3. **Processo nº 134397/2023**

##### 2. CONSIDERAÇÕES:

#### LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: CONSÓRCIO CS/GBM

##### 2.1. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO:

##### 2.1.1. Análise da Qualificação Técnica

Descrição do Item	Análise	Observações
a.1) <b>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica</b> junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;	ATENDE AO EDITAL	
a.2) Prova de inscrição ou <b>registro do(s) responsável(eis) técnico(s)</b> que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); (Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).)	ATENDE AO EDITAL	
b.1) <b>Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s)</b> para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.	ATENDE AO EDITAL	

c.1) <b>Declaração formal e expressa do licitante</b> , devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe <b>de infraestrutura</b> necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;	ATENDE AO EDITAL	
c.2) <b>É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, a equipe técnica mínima para elaboração dos projetos</b> , conforme solicitado no item 9.1.1.3 do Anexo I – Anteprojeto deste edital. (O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, conforme modelo do anexo XIII.	ATENDE AO EDITAL	

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos desta DIRE que, ante o exposto, **HABILITA-SE** para o certame, sob a análise das qualificações técnicas:

- A licitante **CONSÓRCIO CS/GBM**, pois atendeu a todos os itens do edital.

### 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CONSÓRCIOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise apurada dos documentos de habilitação das Consorciadas pela Comissão de Licitação, bem como pelo setor técnico DIRE/SMED, conforme parecer acima transcrito constatou-se o cumprimento pela licitante **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 004/2023**, quanto aos requisitos do item 11 do edital e seus subitens, quanto à: **Habilitação Jurídica** (item 11.2.1); **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (item 11.2.2); **Qualificação Técnica** (item 11.2.3), **Qualificação Econômico-Financeira** (item 11.2.4); **Cumprimento do Dispositivo Constitucional** (item 11.2.5); **Documentos Complementares** (item 11.2.6), conforme documentos acostados aos autos.

### 5. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após constatação da conformidade dos documentos de habilitação das consorciadas, o Presidente e demais membros da Comissão decidiram declarar **HABILITADO e VENCEDOR** com o seu respectivo valor, o licitante **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 004/2023**, por ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos, com o respectivo valor e pontuação técnica:

#### ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 004/2023	13.961.640,08	415	500	474,50

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA NOVA FASE RECURSAL

Registrou-se na 3ª Ata da sessão pública que, o Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do Vencedor seria divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejassem recorrer desta fase de habilitação, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Informou ainda, que após a fase recursal, a divulgação do Resultado Final da licitação devidamente adjudicada e homologada pela Autoridade Superior, bem como do valor do orçamento estimado do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014), se dará através dos mesmos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Do exposto, será enviado o **Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do Vencedor**, de acordo com o quanto sinalizado no presente Relatório, para publicação nos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Em, 09 de novembro de 2023.

### COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº 541/2023

**Albino Gonçalves dos Santos Filho**  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

**Mariana Alcântara de Oliveira**  
MEMBRO

**Williana Morais da Silva**  
MEMBRO

**Iana Brito Melo**  
MEMBRO